

Nos termos da Lei não é permitido aumentar o número de linhas deste papel ou escrever nas suas margens.



----- CAMARA MUNICIPAL DO CONCELHO DE LOULÉ -----

----- ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 7/82 -----

----- JÚLIO CRISTOVÃO MEALHA, Presidente da Camara Municipal do Concelho de Loulé: -----

-----No uso da competência que me confere o artigo 356.º do Código Administrativo e de harmonia com o disposto no n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 289/73, de 6 de Junho, hei por conveniente passar o presente alvará de licença, que assino e faço autenticar, a SOTAQUA Sociedade de Empreendimentos Turísticos, ^{de Quarteira} SARL, com sede em Lisboa na Avenida Duque de Loulé n.º 47 - 5.º - Dt.º, a quem foi autorizado em reunião desta Camara Municipal, realizada a 21 de Janeiro do ano corrente, o loteamento dum terreno situado na Avenida Infante de Sagres, em Quarteira, concelho de Loulé, o qual está inscrito na respectiva matriz sob parte do artigo rústico n.º 1 629 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Loulé sob o n.º 40 463, a folhas 113, do livro B-104, tendo os projectos das respectivas obras de urbanização sido aprovadas na mesma reunião de Camara. -----

----- Com os pedidos de licenciamento e de aprovação dos projectos definitivos das obras de urbanização a requerente juntou os seguintes documentos: -----

-----A) -Regulamento urbanístico do sector; -----

-----b) -Estudo económico. -----

----- Foi prestada a caução a que se refere a alínea b) do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 289/73, da quantia de oito milhões setecentos trinta sete mil quatrocentos escudos, mediante garantia ban

cária prestada pela União de Bancos Portugueses E.P., com o fim de garantir a execução das seguintes obras de infraestruturas: -----

----- a) - Construção de toda a rede viária e zonas verdes públicas; -----

----- b) - Construção das redes de abastecimento de água e esgotos do mésticos pluviais; -----

----- c) - Construção das redes de energia eléctrica em alta e baixa tensão e de iluminação pública e particular. -----

---- A realização do loteamento fica sujeito às seguintes prescrições:

----- 1 - É autorizada a constituição dos lotes que se encontram devidamente numerados e com indicação das respectivas áreas na relação que fica apensa ao presente alvará e faz parte integrante do mesmo; -----

----- 2 - Para conclusão dos trabalhos de urbanização é fixado o prazo de dois anos contados a partir desta data; -----

----- 3 - Para instalação dos equipamentos gerais são cedidas as parcelas identificadas na planta a que se refere o n.º 1 totalizando uma área de 6 045 m². -----

----Da concessão do presente alvará vai ser dada imediata publicidade nos termos legais e enviada cópia autenticada à Direcção dos Serviços Regionais do Planeamento Urbanístico do Algarve. -----

---- Dado a passado para que sirva de título ao requerente a para todos os efeitos prescritos no Decreto-Lei n.º 289/73, de 6 de Junho. --

Paços do Concelho de Loulé, 27 de Outubro de 1982

Jimintop

Nos termos da Lei não é permitido aumentar o número de linhas deste papel ou escrever nas suas margens.



Registado na Camara Municipal de Loulé. Livro 2 folhas 24 v/ n.º 68.

O Chefe da Secretaria,

Em tempo declaro ressalvei a entrelinha " de Quarteira".

O Chefe da Secretaria,

----- AVERBAMENTO N.º 1 -----

---- JOSE ANTONIO GUERREIRO CAVACO, Presidente da Câmara Municipal de Loulé: -----

---- Faz saber que foi deliberado em reunião desta Câmara Municipal realizada em 15 de Julho do ano corrente, passar o Alvará de Loteamento N.º 7/82 emitido em 27 de Outubro de 1982, em nome da SOTAQUA SOC.DE EMPREENDIMENTOS TURISTICOS DE QUARTEIRA, SARL, para nome da URBARABE, SOC.DE CONSTRUÇÕES, Ld.ª com sede no Edifício Portão do Mar, em Quarteira, pelo que foi entregue por esta Empresa a garantia bancária n.º 850/30/115045, da quantia de oito milhões setecentos trinta e sete mil quatrocentos escudos, prestada pelo Banco Português do Atlântico. E.P. com o fim de garantir as obras de infraestruturas constantes no referido Alvará. -----

---- Câmara Municipal de Loulé, 17 de Outubro de 1986. -----

O PRESIDENTE DA CÂMARA,